



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL Nº 04/2020 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA MICROEMPREENDEDORES
E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E
ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 47.891 de 20 de Março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020 e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital Para Seleção de Propostas Artístico-Culturais referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital de Seleção será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital visa selecionar propostas de microempreendedores e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias de direito privado, com iniciativas de atividades culturais.

3.2. O limite será de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais que possam ser divulgadas em jornal escrito ou em rádio, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

São diretrizes deste Edital propostas que atendam aos seguintes requisitos:

I - Valorizem e divulguem o Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Nova Era.

II - Sejam considerados de interesse público;

III - Sejam propostas de caráter exclusivamente cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Visem à produção, à exibição, à utilização, ou à circulação pública de bens e serviços artísticos e culturais;

V - Visem à promoção do desenvolvimento cultural municipal;

VI - Respeitem as normas sanitárias de enfrentamento à pandemia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas no período de 09 a 23 de outubro de 2020.

4.2. O procedimento de inscrição será presencial, e poderá ser realizado no horário de 8h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal Ely de Araújo.

4.3. Cada proponente, poderá inscrever uma única proposta.

4.4. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão os canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e o proponente, sendo de inteira responsabilidade do proponente mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

4.5. O ato da inscrição da proposta não torna o proponente beneficiário deste edital.

4.6. Os formulários para preenchimento da proposta estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Era (<https://www.novaera.mg.gov.br/>) a partir da publicação do Edital.

4.7. A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, na Biblioteca Pública Municipal Ely de Araújo – Rua Governador Valadares, nº 15 – Centro, em cima da Rodoviária, com a seguinte identificação:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA LEI ALDIR BLANC NOME DO PROPONENTE ÁREA DA PROPOSTA (de acordo com o item 3.2 deste Edital) NOME DA PROPOSTA

4.8. Não será permitido a entrega de documentos em envelope aberto.

4.9. Não serão consideradas as propostas que forem apresentadas fora dos prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5. DA PROPOSTA

5.1 Serão contempladas neste edital pessoas jurídicas registradas em Nova Era, Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano, responsáveis pela execução de projetos, que visem a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens e serviços artísticos e culturais.

5.2. As propostas culturais deverão ser apresentadas no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

5.3 O objeto da proposta deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e **não** poderá:

- a) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- b) prever outras fontes de financiamento público;
- c) prever remuneração para funcionários públicos.

5.4. O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 30 (trinta) dias, com início previsto após o recebimento dos recursos.

5.5. As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6. Serão contempladas cinco propostas para **divulgação do Patrimônio Cultural de Nova Era**, sendo assim divididas:

I. 02 (duas) Propostas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) cada, para instituições ligadas ao meio de comunicação impresso. Deverá ser publicada uma matéria com aproximadamente 500 (quinhentas) palavras, preferencialmente na página de número ímpar (lado esquerdo). A matéria deverá ter foto e fonte.

II. 01 (uma) Proposta no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para instituição comunitária ligada a meio de comunicação de áudio, com ampla divulgação na cidade. Deverá ter de 03 (três) a 05 (cinco) chamadas por dia, em um período de 10 (dez) dias, em horário de maior audiência.

III. 02 (duas) Propostas de produção cultural de material áudio visual de empresa que a atividade esteja relacionada a Cultura, sendo 01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.503,99 (Dois mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos) e outra no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Deverão ser produzidos 02 (dois) vídeos na posição horizontal, de no máximo 30 segundos, em boa qualidade de áudio e imagem, com no máximo 60 MB, no formato MP4 e resolução superior a 720p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.7. No caso de proposta que implique a cessão de direito(s) autoral(s), pessoa física ou mesmo cessão(s) de uso de imagens, conforme Lei Federal n.º 9610 de 1998, a responsabilidade por cumprir as determinações legais e o recolhimento dos custos inerentes é exclusivamente do proponente.

6. DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

6.1. Os produtos das propostas culturais aprovados poderão ser utilizados pela Prefeitura de Nova Era para integrar a divulgação e distribuição virtual, podendo haver edição de conteúdos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. A inscrição do proponente será condicionada à entrega dos documentos abaixo:

- I - Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II - Proposta Cultural, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- III - Cópia simples do RG do responsável;
- IV - Cópia simples do CPF do responsável;
- V - Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado do responsável;
- VI - Dados bancários em nome da empresa ou em nome do responsável;
- VII - Cópia do Estatuto ou Contrato Social e cartão de CNPJ.

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A habilitação e seleção das propostas será composta por 3 (três) avaliadores, formado: por 02 (dois) Servidores públicos e 01 (um) sociedade civil que tenha perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Portaria, conforme estabelece o Art. 51 em seu § 5º da Lei 8.666/93.

8.2. A Comissão Avaliadora analisará o mérito das propostas habilitadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aspectos de criatividade e de inovação	4	40
Relevância da Proposta	3	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Abrangência da Proposta	3	30
TOTAL		100

8.3. Serão desclassificadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital ou tenha obtido a pontuação menor ou igual a 25 pontos.

8.4. O proponente que tiver sua inscrição desclassificada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no anexo IV deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8.5. O recurso deverá ser protocolado no mesmo horário e local onde foram realizadas as inscrições das propostas.

8.6 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Era (<https://www.novaera.gov.br/>), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.7 Na execução e divulgação das propostas ficam expressamente vedada segundo a Lei Eleitoral “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público” (cf. art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: **02.08.02.13.122.0402.2052-3.3.50.41.00-842** - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Jurídicas

9.2. O valor à ser aplicado neste edital será de **R\$ 9.603,99** (Nove mil, seiscentos e três reais e noventa e nove centavos).

10. DO RESULTADO

10.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Era.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1. O proponente responsável fica autorizado a iniciar sua proposta após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

11.2. O período para a execução da proposta inicia após o recebimento dos recursos e finaliza em 30 (trinta) dias corridos.

11.3. O proponente responsável autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios das propostas selecionadas para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.4. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com a proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.5. Na execução e divulgação das propostas ficam expressamente vedada, segundo a Lei Eleitoral “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público” (cf. art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

11.6. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.7. O proponente selecionado deverá no ato da apresentação de documentação, assinar o Termo de Responsabilidade.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Lançamento	09/10/2020
Inscrições das propostas	De 09/10/2020 a 23/10/2020
Análise das propostas	De 26/10/2020 a 29/10/2020
Divulgação do resultado de habilitação e seleção	03/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Entrega da documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	De 04/11 a 06/11/2020
Repasse dos recursos	De 09/11/2020 a 13/11/2020

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

I - ANEXO I – Orientação para Elaboração da Proposta;

II - ANEXO II – Relatório de Realização do Objeto da Proposta;

IV - ANEXO III – Modelo de Recurso

13.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

13.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas selecionadas (por exemplo: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

13.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail cultura@novaera.mg.gov.br.

13.6 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste.

13.7 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O pagamento do recurso será efetuado em parcela única, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e será pago na forma de transferência bancária à pessoa jurídica.

13.10 O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso que será assinado posteriormente entre o beneficiário e Município, obrigará o beneficiário à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.11 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, após apreciação da Procuradoria do Município de Nova Era, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Nova Era, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Nova Era, 09 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Departamento Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Nome da proposta.
2. Dados sobre o responsável: nome, cargo, telefone, endereço e e-mail.
3. Histórico: descrição breve das ações da empresa ou instituição proponente.
4. Dados da empresa e/ou instituição: nome, telefone, endereço e-mail.
5. Objeto da proposta: o que será feito.
6. Justificativa: deve-se direcionar o texto para explicar motivos pelos quais se deve executar a proposta e a importância dela para os beneficiários e para a comunidade em geral, bem como deixar claro porque os investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados.
7. Objetivo (s): deverão indicar os propósitos da Proposta, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos, correspondendo aos resultados concretos que a proposta pretende alcançar.
8. Estratégia de divulgação da Proposta: deverão ser relacionadas e detalhadas todas as ações planejadas pelo responsável para a divulgação da Proposta durante a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA PROPOSTA

Título da Proposta:	Editais:
Período de Execução: ____/____/____ até ____/____/____	
Objeto da Proposta	
Cumprimento das Metas	
Assinatura do Responsável: _____	
Nome: _____	

- Deverá ser entregue após a execução da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO PROFERIDA NO EDITAL Nº _____,

publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura de Nova Era referente à aplicação dos recursos oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017 /2020.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto a Comissão de Avaliação das Propostas Culturais contra resultado do edital nº _____.

A decisão objeto de contestação é _____

_____. (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

Nova Era, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em ____/____/____.

Por _____